PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXX/202X

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com sede na A. Santos Dumont, n° 3384, na cidade de Fortaleza, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.235.270/0001-70 neste ato representado pela sua Diretora-Geral, Srª Neiara São Thiago Cysne Frota, nomeada pelo Ato da Presidência nº 72 de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 08 de junho de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 90004/2026**, processo administrativo **n.º 8200/2025,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços gráficos para fornecimento de envelopes, convites, revistas, diplomas, etiquetas e pastas encadernadas, mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Licitação **nº 90004/2026** e em seus anexos, incluindo o Termo de Referência (Anexo I do Edital), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

GRUPO 1						
Item	**Descrição dos Serviços**	**UND**	**QTD**	**Pedido Mínimo**	**Valor Unitário**	**Valor Total do Item**
1	**Envelope** no tamanho 36,2cm x 26,2cm em papel na cor branca de 180 gramas, com impressão a 4x0 cores com texto e símbolos (armas nacionais, medalha, etc) fornecido pelo Tribunal. **Produzido com papel confeccionado com madeira de origem legal.** PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS	Und	300	50		
2	**Convite** (cartão) para solenidades no tamanho 30cm x 20cm em papel linho tela (com opções de três cores) de 180 gramas, com cercadura a 0,5cm das bordas em relevo seco (considerar macho e fêmea). **Produzido com papel confeccionado com madeira de origem legal.** PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS	Und	2000	500		
3	**Envelope** no formato 30,5cm x 21,5cm, fechado, em papel linho tela (opções de três cores) de 240g com impressão de símbolos e letras a 4x0 cores (texto e símbolos fornecido pelo Tribunal), acabamento com corte, vinco em diagonal e devidamente colado (unidade). **Produzido com papel confeccionado com madeira de origem legal.** PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS	Und	2000	500		
4	**Convite** em papel couchê liso e/ou brilhoso não inferior a 240 gramas com impressão a 4x4 cores no tamanho aberto de 42cm x 30cm, com 2 vincos. **Produzido com papel confeccionado com madeira de origem legal.** PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS	Und	1500	500		
5	**Envelope** no tamanho fechado de 15cm x 31cm com impressão a 4x0 cores, aba com corte em diagonal confeccionado no mesmo papel e na mesma gramatura do convite do item 4 (arte/texto fornecidos pelo Tribunal). Unidade. **Produzido com papel confeccionado com madeira de origem legal.** PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS	Und	1000	500		
6	**Revista** contendo 22 páginas, com capa e miolo em papel couche fosco não inferior a 160 gramas, com impressão a 4x4 cores, no tamanho (fechado) de 215mm x 160mm, encadernada em canoa com arte e texto fornecidos pelo Tribunal. **Produzido com papel confeccionado com madeira de origem legal.** PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS	Und	200	50		

7	**Diploma** em papel ASPEN não inferior a 250 gramas no tamanho 23cm x 30,5cm com impressão a laser (4x0) cores.Arte fornecida pelo Tribunal. **Produzido com papel confeccionado** PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS	Und	200	40		
8	**Diploma** em papel ASPEN não inferior a 250 gramas no tamanho A4 com impressão a laser (4x0) cores. Arte fornecida pelo Tribunal. **Produzido com papel confeccionado com madeira de origem legal.** PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS	Und	400	200		
					VALOR TOTAL DO GRUPO 1	**R$**

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

ITEM 9						
Item	**Descrição dos Serviços**	**UND**	**QTD**	**Pedido Mínimo**	**Valor Unitário**	**Valor Total do Item**
9	**Etiquetas** de lacres adesivos redondas com a aplicação centralizada de símbolos (Brasão da Nação ou Medalha) ou outra arte (cores diversas) designada e fornecida pelo Tribunal. As etiquetas deverão ser produzidas em papel BOPP transparente ou não, com diâmetro de 40mm a 4x4 cores, com tinta ultravioleta e verniz UV. **As etiquetas deverão ser entregues em embalagem/caixa com 100 etiquetas.** PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS	unidade (embalagem/ caixa com 100 unidades de etiquetas)	25	1		

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

GRUPO 2						
Item	**Descrição dos Serviços**	**UND**	**QTD**	**Pedido Mínimo**	**Valor Unitário**	**Valor Total do Item**
10	**Pasta encadernada**, confeccionada em papelão não inferior a 40Kg, no tamanho 26cmX33cm, para acomodar o diploma da Ordem Alencarina do Mérito Judiciário do Trabalho e/ ou do Programa de Premiação de Magistrados, Servidores e de Unidades no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, na cor AZUL MARINHO, revestida em couro sintético ou crepel (liso); Na capa será gravada, no sentido vertical e/ou horizontal no tamanho aproximado 10cm x 10cm, em dourado, a insígnia da medalha da Ordem Alencarina do Mérito Judiciário ou as Armas Nacionais ou outro símbolo (logo) (Arquivo digital com os símbolos serão fornecido pelo Tribunal). Internamente a pasta deverá ser revestida em papel branco (guardas), não inferior a 50Kg e dividida com uma folha de papel manteiga, papel vegetal ou similar; no verso da capa, por cima do papel branco, deverá ser aplicada, na posição diagonal, uma fita brasileira (Verde/Amarela) de largura não inferior a 2cm. Na outra página revestida de cor branca, deverá ser	Und	100	50		

	aplicada 4(quatro) cantoneiras internas plásticas transparentes e/ou elástico tingido de cor azul marinho (cor da capa), de forma a acomodar (encaixar) o Diploma pretendido PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS					
11	**Pasta encadernada**, confeccionada em papelão não inferior a 40Kg, para acomodar diploma e/ou certificados no tamanho A4, , revestida em couro sintético ou crepel liso, com quatro opções de cores (Azul marinho, vermelho, verde ou preto). Na capa será gravada, no sentido vertical e/ou horizontal no tamanho aproximado 10cm x 10cm, em dourado ou prateado, as Armas Nacionais ou outros símbolos (logo) (Arquivo digital com os símbolos serão fornecido pelo Tribunal). Internamente a pasta deverá ser revestida em papel preto (guardas), não inferior a 50Kg. Na outra página revestida de cor preta, deverá ser aplicada, em fita brasilieira (verde e amarela), 4(quatro) cantoneiras, de forma a acomodar (encaixar) o diploma/certificado pretendido. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS	Und	200	20		
12	**Pasta encadernada** toda costurada, confeccionada em papelão não inferior a 40kg, no tamanho 51cmX34cm (aberta), para ser utilizada na assinatura de convênios e/ou contratos, na cor PRETA, revestido em couro trabalhado (não liso); Na capa, acolchoada (revestida com esponja), será aplicada, no sentido vertical, as Armas Nacionais (Brasão da República) no tamanho aproximado de 7cmX7cm e, logo abaixo do Brasão a inscrição "TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO", ambos gravados com letras douradas. Internamente a pasta deverá ser revestida em camurça na cor preta e deverá constar de "orelhas", nas duas partes internas, também em couro, na cor preta, na forma que possa acomodar documentos. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS	Und	40	10		
				VALOR TOTAL DO GRUPO 2		**R$**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

3.2. Além do gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação, poderá haver renovação do quantitativo a ser definido.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador	Representante legal do fornecedor registrado

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Relação de Fornecedores com preços iguais ao adjudicatário GRUPO1

(Classificação, razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante, valor total)

Relação de Fornecedores com preços iguais ao adjudicatário ITEM9

(Classificação, razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante, valor total)

Relação de Fornecedores com preços iguais ao adjudicatário GRUPO2

(Classificação, razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante, valor total)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta final cadastrada no sistema:

Relação de Fornecedores que mantiveram a proposta original GRUPO 1

(Classificação, razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante, valor total)

Relação de Fornecedores que mantiveram a proposta original ITEM 9

(Classificação, razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante, valor total)

Relação de Fornecedores que mantiveram a proposta original GRUPO 2

(Classificação, razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante, valor total)